



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
CNPJ: 06.554.174/0001-82
CEP: 64.180-000 – Esperantina – PIAUI



Projeto de Lei nº 29/2015

de 30 de novembro de 2015.

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Esperantina
Aprovado Por Unanimidade
Em, 15 / 12 / 2015

Dispõe sobre a **criação do cargo de**
Agente Municipal de Trânsito.

Presidente da Câmara
Antonio Aristides de Carvalho

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ: Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado no quadro de servidores efetivos do município de Esperantina o **cargo de Agente Municipal de Trânsito:**

CARGO	Nº DE VAGAS
AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	05

Art. 2º A administração municipal realizará Concurso Público sujeito a ampla divulgação para fins de escolha e preenchimento das vagas, bem como a sua contratação de acordo com a necessidade do Município de Esperantina.

Paragrafo Único Os contratados submetem-se ao disposto nesta lei e ao conteúdo do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Esperantina.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e quinze.

Vilma Carvalho Amorim
Prefeita